



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 96/74

Dispõe sôbre anulação e suplementação de verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

PRACAS PARQUES E JARDINS:

4.1.1.0.03- Prosseguimento e conclusão de obras CR\$ 70 799,00.

Art. 2º- Para fazer face as suplementações constante no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de Operação de Crédito-Financiamento do PASEP-Banco do Brasil S.A Agência de São Mateus-E.S.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 1 974

EMERSON DA ROCHA VERLY  
PREFEITO MUNICIPAL